

MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

CONTRATO Nº 51/2022

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA - RS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 01.607.509/0001-60, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 100, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Amarildo Luis da Silva**, residente e domiciliado neste município, casado, portador do CPF nº 513.144.280-04, adiante denominado **LOCATÁRIO** e **JOSÉ BLOMCKER DE SOUZA**, portador do CPF 397.610.100-15, residente e domiciliado na Rua Paralela a Br 386, Km 368, nº 50, neste Município, adiante denominado **LOCADOR**, mediante Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2022 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, firmam o presente Contrato, que tem como objetivo o aluguel de uma sala comercial de 68 metros quadrados, com alarme, câmaras de vigilância, estacionamento cercado para dois veículos, cerca eletrônica, ar condicionado e vigilância 24 horas, localizada na Rua Paralela a Br 386, Km 368, nº 1930, Sala 01, no Centro do Município, para uso de Agência dos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), autorizado pela Lei nº 2.070/2022 de 27 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O locatário pagará ao locador o valor mensal de **R\$ 900,00** (novecentos reais), inclusos as despesas de água e luz, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente à utilização, a contar da assinatura deste.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento, acarretará multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – O Locador entrega a sala em perfeitas condições de uso, inclusive com pintura, e receberá o prédio no término deste contrato em iguais condições, devendo as instalações e adaptações serem removidas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato passa a vigor a contar da assinatura do presente termo, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e reajustado o valor pago de acordo o IPCA.

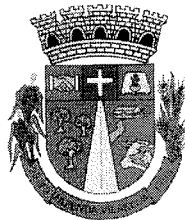
Parágrafo Único – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias, formalizado e recebido pela outra parte.

Rod. Br 386- km 368 – Av. Rio Grande do Sul, 100 – Centro – Fazenda Vilanova – RS CEP: 95875-000

Fone: 51 3609-2100 CNPJ: 01.607.509/0001-60

www.fazendavilanova.rs.gov.br/

E-mail: administração@fazendavilanova.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo situações imprevistas no presente termo, incluída a eventual rescisão, as partes, de comum acordo, poderão fazer os ajustes necessários. Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária contendo a seguinte classificação: 04.122.0004.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Estando, assim, justos e contratados, **locador** e **locatário**, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Elegem o Foro da Comarca de Estrela para dirimir qualquer dúvida ou litígio emergente do presente contrato.

Município de Fazenda Vilanova, em 04 de julho de 2022.


José Blomker de Souza
Locador


Amarildo Luis da Silva
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas **Neiva Maria Borba**
Agente Serviço Público
Matr. 755





Lucas D. da Silva
Coordenador de área
Matrícula: 1384